

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 - SRP/CASAL

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2025 - SRP/CASAL**, que tem como objeto a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, EM 05 LOTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Vimos, mediante solicitação de esclarecimento, enviar as respectivas respostas para sanar vossas dúvidas.**

#### DÚVIDA nº 01:

*"No edital, consta a orientação de que a empresa interessada deve encaminhar a documentação por meio dos Correios. Contudo, informamos que possuímos toda a documentação exigida em formato PDF e devidamente autenticada. Diante disso, gostaríamos de confirmar se é possível realizar o envio desses documentos diretamente pelo portal do Banco do Brasil ou via e-mail, sem a necessidade de envio físico"?*

#### **Resposta:**

Esclarecemos que há dois momentos de envio da documentação exigida para Habilitação.

- a) Em primeira convocação, após o sucesso na negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa ARREMATANTE (vencedora da sessão de disputa) para apresentar toda a documentação exigida (**em PDF**) que, neste caso, poderá ser enviado tanto pelo sistema do BB, como pelo e-mail (preferencialmente) informado no Edital ([aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br)) – acreditamos que por e-mail será bem mais fácil, devido à grande limitação de espaço para arquivos anexados no BB.  
Os documentos DIGITAIS (PDF) deverão ser cópias digitais/digitalizadas das vias a serem apresentadas em definitivo (físico).
- b) Sendo avaliada, a documentação, e aprovada pela comissão, em uma segunda convocação, os documentos deverão ser apresentados, em definitivo, à comissão: **pessoalmente** (cópias e originais para autenticarmos - Comissão); **via postal ou outro meio** (documentos simples assinados manualmente, ou os documentos autenticados no cartório, manualmente) – sendo esta última opção, havendo a necessidade de registrar no chat do BB, a informação do código para rastreio do malote/envelope; tudo conforme consta no instrumento convocatório (EDITAL).

Quando convocado a apresentação de documentos, na segunda situação (definitiva), **não precisam ser enviados (fisicamente) os documentos que:**

- i) possuem emissão ELETRONICAMENTE nos sites (oficiais) e possuem códigos/chaves para verificação de autenticidade (como por exemplo: certidões negativas, positivas com efeito negativo; Cartão do CNPJ; ...);
- ii) foram autenticados eletronicamente pelos órgãos oficiais, e essas autenticações puderem ser validadas pela internet, diretamente nos sites que os autenticaram (como por exemplo: documentos autenticados eletronicamente nos cartórios e junta comercial);
- iii) declarações assinadas eletronicamente pelos responsáveis (/procuradores/proprietários/técnicos) que possam ser verificadas a autenticidade das mesmas, via internet (como por exemplo: as propostas e declarações assinadas com assinaturas digitais válidas pelo ICP-BRASIL e GOV.BR);

Os documentos assinados manualmente e, mesmo com autenticação (C/selo e rubrica manual) em cartório, deverão ser apresentados os originais (NÃO HÁ DEVOLUÇÃO), ou deverão enviadas cópias TODAS autenticadas em cartório (manualmente) e enviados (em envelope) à esta Comissão, no prazo determinado (02 dias úteis).

## DÚVIDA nº 02:

*"Além disso, considerando que a proposta não permite a identificação da empresa, questionamos se os documentos de habilitação podem ser anexados no momento do cadastro da proposta no sistema, ou se esses documentos serão solicitados apenas após a finalização do pregão"?*

### **Resposta:**

Não! Nenhum documento, exigível para habilitação, deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, apenas quando for solicitado(a) pelo Pregoeiro(a).

Informamos que o cadastro da proposta no sistema pelas empresas interessadas ao certame licitatório, em sua grande maioria (+/- 95 a 98%), cadastram apenas os valores, ou seja, não incluem anexo algum no Licitações-e do BB.

Nesse momento, que é inicializado pela empresa interessada, junto ao sistema, apenas a proposta **SEM a identificação (empresa, ou responsável, ou cpf...)** deverá ser registrada no sistema.

Portanto – reforçamos, nenhum documento exigível para a habilitação deverá ser enviado nesta etapa (cadastro da proposta). Somente após a obtenção de êxito na fase de negociação – que é após a fase de disputa eletrônica do menor lance – o(a) Pregoeiro(a) solicitará os mesmos.

## DÚVIDA nº 03:

*"Por fim, solicitamos esclarecimento quanto às **declarações que exigem assinatura do responsável legal da empresa**, se estas devem ser enviadas somente após o encerramento do pregão ou em outro momento específico do processo"?*

### **Resposta:**

Os documentos deverão ser enviados, com as assinaturas dos responsáveis, apenas nos momentos específicos, conforme já mencionado nos esclarecimentos/respostas acima.

Assim sendo, ficam mantidos o dia e horário da licitação.

Maceió, 08 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**José Macedo Rocha Júnior**  
Pregoeiro da ASLIC/CASAL

**Dayselanea Correia de Oliveira Silva**  
Assessora da ASLIC/CASAL  
Autoridade Competente da Comissão de Licitação